



PROCESSO N.º : 151700/2017

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RESPONSÁVEL : JOSÉ OSVALDO DA SILVA
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAÍAS LOPES DA CUNHA

JULGAMENTO SINGULAR

Trata-se de Tomada de Contas proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, em face da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, gestão do Ex Prefeito Municipal, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, em razão do descumprimento na contratação para execução de obra de reforma no pórtico de Santa Rita do Trivelato e a empresa especializada para execução de calçada, instalação de refletores e plantio de grama na Unidade Básica de Saúde da Comunidade Pascoal em Santa Rita do Trivelato.

2. Após a elaboração do Relatório Técnico (Doc. n.º 229275/2018) preliminar pela Unidade Técnica, com supedâneo no direito constitucional ao contraditório procedeu-se a citação do Sr. José Osvaldo da Silva, mediante Ofício n.º 307/2019 (Doc. n.º 59928/2019), postado nos correios (Doc. n.º 76471/2019), que conforme devolução de “AR” dos correios foi devolvido com a informação de “Mudou-se” em 28/03/2019, sendo citado também por meio de Edital de Citação n.º 264/ILC/2019, conforme certidão (Doc. n.º 83378/2019).

3. O interessado, apesar de devidamente citado, permaneceu inerte, conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados (Doc. n.º 97325/2019).

I – Fundamentação



4. Apesar de todo o procedimento acima descrito, esgotados os meios, em respeito ao princípio do devido processo legal, o Sr. José Osvaldo da Silva não apresentou nenhuma manifestação nos autos, fato esse suficiente para fazer incidir sobre ele os efeitos da revelia.

II - Dispositivo

5. Ante ao exposto, com fundamento nos artigos 6º, parágrafo único da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e 140, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO** declarar revel o Sr. José Osvaldo da Silva.

Publique-se.

Após, retornar a este gabinete para dar prosseguimento ao feito.

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2019.

(assinatura digital)¹
Conselheiro Interino **ISAIAS LOPES DA CUNHA**
Relator
(Portaria 124/2017, DOC/TCEMT 1199, de 15/09/2017)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. JC